



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP  
37130-001  
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## ATA DE REUNIÃO

### ATA N.º 295 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 18 de junho de 2020, às 14h, por videoconferência devido a Pró-Reitoria de Extensão ter adotado o trabalho remoto, conforme determinado na Portaria 496 de 17/03/2020, que estabelece medidas de caráter temporário no âmbito da UNIFAL-MG, como forma de prevenção à COVID-19.

No décimo oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às catorze horas, por videoconferência, ocorreu a ducentésima nonagésima quinta reunião do Colegiado de Extensão (COEX), presidida pela prof.<sup>a</sup> Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do Colegiado: Bruno Eduardo Freitas Honorato, Tânia Mara Rodrigues Simões, Adriana Teresa Silva Santos, Marilsa Aparecida Mota, Alzira Serpa Lucho, Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Danilo de Abreu e Silva, Pollyanna Francielli de Oliveira, Ricardo Radghieri Rascado, Luciana Borges Goeking, Waldecy Lopes Junior, Manuella Carvalho da Costa e Daniela Silva de Freitas. As servidoras Vânia Regina Bressan e Raquel Maria Lima Lemes participaram como convidadas. Assuntos da pauta: **1) Apreciação da ata 294** - Após a leitura e adequações, a aprovação da ata foi colocada em votação e aprovada pela maioria dos presentes, exceto pelos professores

Ricardo e Alzira e pelo acadêmico Waldecy que se abstiveram. **2) Proposta de Cronograma reuniões o COEX para 2020** - Após discussão, o cronograma proposto foi aprovado por todos os presentes. **3) Solicitação de alteração de plano de trabalho do evento prof.ª Luciene (processo nº 23087.007994/2020-30)** - A prof.ª Eliane fez a leitura do ofício e passou a palavra ao prof. Ricardo, Coordenador de Extensão da Faculdade de Ciências Farmacêuticas. Ele concordou com a solicitação apresentada afirmando que seria prudente contratar uma empresa para fazer o evento via internet, considerando que a UNIFAL-MG ainda não possui experiência nesse tipo de evento. A prof.ª Eliane explicou que nesse caso a Fundação de Apoio que gerencia o evento faria a contratação de uma empresa ou plataforma para atender a demanda. Após discussão, a solicitação de alteração do evento que passa de presencial para online, e do plano de trabalho ajustando o pedido para contratação de empresa para realização da ação online foram colocados em votação, e aprovados por todos os presentes. **4) Apreciação da proposta de prestação de serviços Análise laboratorial de qualidade microbiológica e físico-química de águas, efluentes e alimentos** - A prof.ª Eliane passou a palavra para a prof.ª Marilsa, Coordenadora de Extensão do Instituto de Ciência e Tecnologia. Ela explicou como seria a execução da prestação de serviços e esclareceu dúvidas dos membros do colegiado. A prof.ª Eliane informou que a planilha não informava as receitas e despesas em espécie, mas em porcentagem, o que estava em desacordo com a regulamentação. Após discussão, a prof.ª Eliane colocou a aprovação da prestação de serviços em votação com a ressalva de que a planilha fosse corrigida, informando os valores em espécie. Todos os membros do colegiado presentes aprovaram a proposta condicionada ao atendimento da ressalva. **5) Discussão da Curricularização** - A prof.ª Eliane iniciou a leitura da resolução a partir do capítulo dois. Após discussões e correções dos pontos sugeridos, a prof.ª Eliane informou que a minuta não necessitaria ser aprovada pelo Colegiado de Extensão agora, uma vez que ainda estava para análise do colegiado da Pró-Reitoria de Graduação e seguiria para o Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, instância que definiria a aprovação dessa resolução. A versão final foi anexada a essa ata (Anexo I). **6) Adequação da resolução 01/2015** -

Esse assunto foi adiado para a próxima reunião, por não haver tempo suficiente para discuti-lo. **7) Outros assuntos: A)** A prof.ª Eliane disse que com a situação das atividades remotas devido a pandemia seria necessário saber quais ações de extensão aprovadas pelos editais PROBEXT estavam em andamento, e caso alguma ação contemplada com bolsa não estivesse sendo executada, se o coordenador concordaria em transferir a bolsa para a ação da lista de classificados que ficou sem, assim, a secretaria da Proex solicitaria a cada CEUA que busque esta informação em sua Unidade acadêmica até dia 13/07/2020, para que na próxima reunião do colegiado esta redistribuição seja realizada. A Proex enviaria algumas perguntas e a lista de ações para cada CEUA. **B)** A prof.ª Eliane informou que a PROEX encaminharia ofício circular aos Diretores(as) de Unidades Acadêmicas e aos CEUAS pedindo o cumprimento dos prazos para submissão e o preenchimento correto das propostas no CAEX, evitando que a PROEX, por meio de suas gerências, devolvesse o processo para ajustes, levando mais tempo para transformar a proposta em ação. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a seguinte ata que foi assinada por todos os presentes.

Prof.ª Adriana Teresa Silva Santos

Prof.ª Alzira Serpa Lucho

Prof. Bruno Eduardo Freitas Honorato

Prof.ª Daniela Silva de Freitas

TAE Danilo de Abreu e Silva

Prof.ª Eliane Garcia Rezende

TAE Julieta Aparecida Moreira Rodrigues

Prof.ª Luciana Borges Goecking

Prof.ª Manuella Carvalho da Costa

Prof.ª Marilsa Aparecida Mota

Prof.ª Pollyanna Francielli de Oliveira

Prof.ª Raquel Maria Lima Lemes

Prof. Ricardo Radghieri Rascado

Prof.ª Tânia Mara Rodrigues Simões

Prof.ª Vânia Regina Bressan

Acad. Waldecy Lopes Junior

**Anexo I - Ata da 295ª Reunião Ordinária do Colegiado de Extensão (UNIFAL-MG)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS -UNIFAL-MG

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)

RESOLUÇÃO NºXX, DE XX DE XXXXX DE 2020

Regulamenta o desenvolvimento e o registro das Atividades Curriculares de Extensão (ACEx) como carga horária obrigatória nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo n. xxxxx e o que ficou decidido em sua XXXX reunião, realizada em XXXXXXXX de 2020,

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, previsto no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da autonomia universitária, previsto no art. 53 da Lei nº 9.394/96, que trata das Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO a diretriz do Plano Nacional de Educação (PNE), regulamentado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que prevê na Meta 12, estratégia 12.7, a obrigatoriedade do cumprimento de dez por cento da carga horária total exigida para a

graduação em Programas e Projetos de extensão universitária, orientando suas ações prioritariamente para áreas de grande pertinência social;

CONSIDERANDO o que trata a Resolução CNE-CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão Universitária na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos da UNIFAL-MG, quanto à integração da universidade com a sociedade, expressos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

CONSIDERANDO a Resolução CEPE nº 15, de 15 de junho de 2016, que estabelece o Regulamento Geral de Cursos de Graduação da UNIFAL-MG, em especial, o Capítulo VII, que trata das Atividades Acadêmicas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da relevância e do potencial da extensão universitária, para a formação integral do estudante, ampliando a sua capacidade crítico-reflexiva, criativa, científica, profissional e ético-política;

Resolve:

## CAPÍTULO I

### DO OBJETIVO

Art. 1º Regulamentar o registro das ACEx como carga horária obrigatória nos PPC da UNIFAL-MG.

§ 1º Os PPC de Graduação da UNIFAL-MG deverão assegurar, em seus currículos, o mínimo de 10% (dez por cento) da carga horária total do Curso, em ACEx.

§ 2º Entende-se por carga horária total do Curso a soma das horas dos componentes curriculares, incluídos, quando houver, Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Estágio Obrigatório e outros previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso.

§ 3º A realização de atividades de extensão é obrigatória para todos os discentes dos cursos de graduação da UNIFAL-MG.

## CAPÍTULO II

### DOS CONCEITOS

Art. 2º As ACEx de que trata esta Resolução se baseiam nos seguintes conceitos:

I - Compreende-se a Extensão Universitária como atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico, que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

II - Compreendem-se as ACEx como ações executadas em forma de Programas ou Projetos de Extensão, devidamente aprovadas pelas instâncias competentes, conforme regulamentações e orientações da Pró-Reitoria de Extensão (Proex), propostos em editais de fomento ou de fluxo contínuo, independentemente do ano letivo e registrados no sistema Informatizado da Proex, desde que os discentes atuem na atividade como membro da equipe executora protagonista/executor da ação extensionista.

III - Entende-se por Programa de Extensão um conjunto articulado de projetos e outras Ações de Extensão, de caráter orgânico-institucional, de atuação preferencialmente interdisciplinar, integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

IV - Entende-se por Projeto de Extensão o conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado para sua execução, podendo ser vinculado, ou não, a um Programa de Extensão.

V - As demais modalidades de Ações de Extensão, como Cursos, Eventos e Prestação de serviços, para serem consideradas como ACEx, terão que ser componentes de Programas de Extensão, devidamente registradas na Proex.

### CAPÍTULO III

#### DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 3º Os procedimentos para fins de registro da realização das ACEx, no Histórico Escolar do discente, obedecerão às orientações específicas das Pró-Reitorias Acadêmicas.

§ 1º O cumprimento do total da carga horária das ACEx poderá ser realizado nos diversos cursos da UNIFAL-MG ou em Programas ou Projetos de Extensão de outras IES, com parceria devidamente formalizada;

§ 2º As ações de extensão cumpridas em outras IES poderão ser validadas pelo Colegiado do Curso, sob consulta ao Coordenador de Extensão de Unidade Acadêmica - CEUA, quando necessário, em conformidade com os incisos I e II, do Artigo 2º, desta Resolução;

§ 3º A carga horária cumprida em Programas e Projetos de Extensão será registrada no Histórico Escolar do discente.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Ação de Extensão o lançamento da carga horária de participação do discente, como membro da equipe executora, no Sistema Informatizado da Proex, para fins de contabilização no Histórico Escolar.

### CAPÍTULO IV

#### DA CONTABILIZAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

Art. 5º As ACEx poderão ser desenvolvidas pelo discente, a partir do 1º período do curso, e concluídas, preferencialmente, até o cômputo de 80% da carga horária total do curso.

Art. 6º Para o desenvolvimento das ACEx, os Programas e Projetos de Extensão poderão articular-se, no todo ou em parte, com as

atividades de Ensino e Pesquisa, considerando, no mínimo, uma das seguintes condições:

1. Ações de Extensão vinculadas ao Programa de Ensino das unidades curriculares/disciplinas que articulem toda ou parte da carga horária ao desenvolvimento das ACEx, desde que todos os discentes atuem na atividade como membro da equipe executora protagonista/executor da ação extensionista;
2. Ações de Extensão desenvolvidas no âmbito de Programas e Projetos de Extensão, na UNIFAL-MG, sem vínculo com unidades curriculares/disciplinas;
3. Ações de Extensão desenvolvidas nos momentos de Estágios (obrigatório e não obrigatório), desde que atendam às premissas desta Resolução e não comprometam os objetivos, a programação e as metas dos Estágios.
4. Ações de Extensão desenvolvidas no âmbito de Programas de Pós-graduação, Iniciação Científica e/ou Grupos de Pesquisa da UNIFAL-MG, desde que as atividades estejam inseridas em projetos ou programas devidamente registrados na Proex;
5. Ações de Extensão desenvolvidas no âmbito de Programas e Projetos de Extensão, em outras IES, desde que atendam às premissas desta Resolução.

Art. 7º. É permitida a contabilização de carga horária de ACEx integralizada anteriormente, na UNIFAL-MG ou em outra IES, a partir da análise do Colegiado do Curso, sob consulta ao CEUA, quando necessário.

Art. 8º A carga horária contabilizada como ACEx não poderá ser aproveitada como Atividade Complementar.

Parágrafo único: Caso a carga horária da ACEx ultrapasse o mínimo de dez por cento exigido, o estudante poderá solicitar aproveitamento da carga horária excedente como atividade complementar.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º A Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) publicarão o Manual de Curricularização da Extensão, na UNIFAL-MG.

Art. 10 Os cursos de graduação da UNIFAL-MG terão até 18 de dezembro de 2021, conforme estabelecido pela Resolução CNE-CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, para aprovar as alterações/adequações necessárias nos seus PPCs, com vistas à introdução de, no mínimo, 10% de sua carga horária total em Projetos e/ou Programas de Extensão, para implementação no primeiro semestre de 2022.

Art. 11 Os casos omissos nesta resolução serão julgados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Waldecy Lopes Junior, Usuário Externo**, em 04/02/2021, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Garcia Rezende, Pró-Reitora de Extensão**, em 23/04/2021, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pollyanna Francielli de Oliveira, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Vânia Regina Bressan, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021,



às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Radighieri Rascado, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marilsa Aparecida Mota, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Tânia Mara Rodrigues Simões, Professor do Magistério Superior**, em 29/04/2021, às 21:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Manuella Carvalho da Costa, Coordenador(a) de Extensão do Instituto de Ciências Biomédicas**, em 29/04/2021, às 22:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Danilo de Abreu e Silva, Técnico Administrativo em Educação**, em 30/04/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Teresa Silva Santos, Professor do Magistério Superior**, em 30/04/2021, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

Documento assinado eletronicamente por **Julieta Aparecida**



**Moreira Rodrigues, Técnico Administrativo em Educação**, em 03/05/2021, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alzira Maria Serpa Lucho, Professor do Magistério Superior**, em 04/05/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Eduardo Freitas Honorato, Professor do Magistério Superior**, em 13/05/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0439486** e o código CRC **A179BDA7**.

---

Referência: Processo nº 23087.008088/2018-

38

SEI nº 0439486